

Objeto da Justificativa: 1º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato 20240072 – 017/2024-PE

Prazo: Por Igual período, sem alteração do Contrato original. **Firma:** S AGUIAR DA SILVA LTDA **CNPJ:**

05.998.286/0001-60 **Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender à necessidade das escolas da rede municipal e estadual de ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação - Itaituba (através de Termo de Anuência e Termo de Adesão ao programa PEA/PA), em obediência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Justificativa - Em conformidade com as determinações elencadas no Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021, considerando a vigência de prazo do Contrato **20240072**, que expira em 24.05.2025, na intenção de assegurar alimentação escolar para atendimento aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal, necessário se faz a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **20240072**. Enfatiza-se que em consequência do fator temporal, com fins a evitar comprometer o bom andamento escolar, e ainda, tendo Contratante e Empresa concordado pela condução da relação contratual, de forma a preservar a reciprocidade do contrato, a Secretaria Municipal de Educação ressalta sobre a importância pela prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período do contrato original. A necessidade da extensão temporal dar-se, também, pela cumprimento de assegurar a alimentação escolar aos alunos, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/6/2009 -FNDE que dispõe sobre "a alimentação Escolar como fonte de energia e nutrientes necessários para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos", pois ajuda a melhorar a concentração, a atenção e a capacidade de aprendizagens, ou seja, é uma ponte que favorece o bom atendimento ao aluno, para que este possa estar matriculado e permanecer na escola, em condições dignas, pelo tempo mínimo de 04 horas por dia. Adicionalmente, frisa-se sobre a vantagem em prorrogar o contrato com esta Empresa, pelo excelente atendimento que exerce a fornecedora, pois sempre demonstra atenção à qualidade dos produtos fornecidos, assim como os cuidados na manipulação dos alimentos, e ainda, a Empresa é cumpridora do cronograma de entrega junto as Escolas e ao Departamento da Alimentação Escolar desta Secretaria. Observa-se ainda que na Secretaria Municipal de Educação não há ocorrências que desconsidere a responsabilidade que exerce a Empresa, fornecedora de produtos da alimentação escolar. A justificativa estende-se a necessária continuidade da contratação, uma vez que além dos alunos das turmas regulares de ensino, as Escolas, também, atendem alunos da Educação Integral, esses permanecem na escolas por mais de um turno, por isso lancham e almoçam na mesma escola de matrícula efetiva. Portanto, não podendo nem devendo ocorrer a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos estudantes sob riscos de ferir a dignidade humana elencada nos termos da Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988. Quanto a vantagem econômica, têm-se a justificar que a prorrogação de prazo de vigência do contrato, previne custos evitando comprometer a aplicação da receita pública, a saber: a) favorece o prazo necessário para garantir a aquisição dos produtos da alimentação escolar, sem gerar impactos financeiros adicionais à nenhuma das partes envolvidas; b) garante a validade dos procedimentos quanto às taxas, certificações e outros documentos já cumpridos pelo contrato em vigor; c) não haverá despesas adicionais, o valor do contrato será mantido, conforme acordado pelas partes envolvidas; d) a continuidade do fornecimento e aquisição dos produtos alimentícios gera vantagens para o bom andamento do ano letivo e, em consequência ao satisfatório atendimento no/do serviço público. Por fim, justifica-se que para as despesas decorrentes há a disponibilidade de crédito da **Dotação Orçamentária do Exercício 2025**, conforme abaixo especificações:

- ✓ Atividade 0909.123060251.**2.042** PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060253.**2.048** MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060252.**2.046** MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060252.**2.047** MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC/CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060251.**2.043** MANUTENÇÃO DO PNAE - INDÍGENA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060254.**2.049** MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO MÉDIO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060251.**2.044** MANUTENÇÃO DO PNAE - INTEGRAL/MAIS EDUCAÇÃO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante das exposições, e urgências! e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor, manifesta a importância do atendimento ao que justifica o **objeto**: 1º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato **20240072** – 017/2024-PE, POR IGUAL PERÍODO, sem alteração do valor do contrato original.

Itaituba-PA, 15 de Maio de 2025.

Amilton Teixeira
Pinho 586.519.772-04

Assinado de forma digital
por Amilton Teixeira Pinho
586.519.772-04

Itaituba-PA, 12.05.2025

Ofício Nº 099/2025

Ao Sr. SIDNEY AGUIAR DA SILVA

Representante legal da Empresa: S AGUIAR DA SILVA LTDA

Contrato –C/Nº 20240072 –PE Nº: 017/2024

Assunto: 1º Aditivo de Vigência de Prazo ao Contrato de Nº 20240072.

Prazo: Igual período do Contrato original, mantendo o mesmo valor do contrato original.

Tendo a honra em cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as determinações elencadas nos incisos I e II do Artigo 106 da Lei Nº 14.133/2021, considerando a vigência de prazo do Contrato **20240072**, que tem início em 24.05.2024 e expira em 24.05.2025, na intenção de assegurar a alimentação escolar para atendimento aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal, com fins a evitar comprometer o bom andamento letivo, manifesta à V.Sa., o interesse em prorrogar por igual período do contrato original, a vigência de prazo do contrato **20240072**, que tem como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios para atender à necessidade das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação - Itaituba (através de Termo de Anuência e Termo de Adesão ao programa PEAE/PA), em obediência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE". Que para os fins dos trâmites legais, ficamos no aguardo da **permissão e aceite de Aditivo de Vigência de Prazo ao Contrato nº 20240072, por igual período, mantendo o mesmo valor do contrato original**, manifestado pela contratada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Amilton Teixeira
Pinho
586.519.772-04

Assinado de forma
digital por Amilton
Teixeira Pinho
586.519.772-04

*enviado via
whatsapp
12.05.25.*

Ao Sr. Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação

Itaituba, 12 de maio de 2025.

Assunto: 1º Aditivo de Vigência de Prazo ao Contrato de Nº 20240072.

Tendo a honra em cumprimentá-lo, a Empresa **S AGUIAR DA SILVA LTDA**, em resposta ao Ofício nº 099/2025, tem o interesse em prorrogar **por igual período do contrato original, mantendo o mesmo valor do contrato original**, a vigência de prazo do contrato **20240072 (PE Nº0017/2024)**, que tem como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação (através de Termo de Anuência e Termo de Adesão ao programa PEA/E/PA).

Sendo o que temos no momento ficamos no aguardo dos trâmites legais para a assinatura da prorrogação.

Atenciosamente,

S AGUIAR DA SILVA
LTDA:05998286000
160

Assinado de forma digital
por S AGUIAR DA SILVA
LTDA:05998286000160
Dados: 2025.05.12
11:00:56 -03'00'

SIDNEY AGUIAR DA SILVA
CPF 640.775.272-87
Representante Legal